

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

**Despacho conjunto n.º 12/2006.** — Atento o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Junho, e no uso dos poderes que nos foram delegados, respectivamente, pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 14 405/2005, de 21 de Junho, e pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social através do despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, subdelegamos na responsável da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica, mestre Elza Maria Henriques Deus Pais, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão e administração do pessoal afecto às actividades da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica:

1.1 — Outorgar, prorrogar, renovar e rescindir, os contratos de trabalho a termo, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, do Código do Trabalho e respectiva legislação especial, que venham a ser autorizados, excepcionalmente, de acordo com o disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Junho, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, do membro do Governo responsável pelas questões da igualdade de género e do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sendo a referente despesa suportada por verbas inscritas no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P.;

1.2 — Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal que lhe esteja afecto;

1.3 — Praticar os actos necessários à tomada urgente de providências em matéria de acidentes em serviço, sem prejuízo da continuação do processo no organismo de origem do funcionário;

1.4 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional;

1.5 — Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

1.6 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

1.7 — Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.8 — Justificar ou injustificar as faltas;

1.9 — Autorizar o gozo de licenças, férias e a sua acumulação e aprovar o respectivo mapa anual;

1.10 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença;

1.11 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

2.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 5000, desde que precedidas do cumprimento dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e de prévia cabimentação obtida junto dos organismos previstos no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2005, de 27 de Junho;

2.2 — Autorizar o pagamento das ajudas de custo nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

2.3 — Autorizar as despesas eventuais de representação do Gabinete, bem como de carácter excepcional, até ao limite de € 2500 anuais.

3 — Os poderes conferidos nos termos dos números anteriores não compreendem a faculdade de subdelegar.

4 — Este despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pela responsável da Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica desde a sua nomeação.

30 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lação Costa*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 78/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de administração militar (1860024) José António Madeira da Palma (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 1 de Setembro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMG NR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de administração militar (1840056) João Carlos Santos Carvalho.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de administração militar (1860009) José Carlos dos Santos Teixeira.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 79/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1816418) Manuel Joaquim Diabão Candeias (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 11 de Outubro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMG NR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1730264) João Manuel Pais Trabulo.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1850024) António Fernando Ferreira Martins.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 80/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1816424) António Costeira Antunes (adido ao quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 1 de Novembro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMG NR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 105.º, mantém-se na situação de adido ao quadro, não ocupando vaga.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1816418) Manuel Joaquim Diabão Candeias.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 81/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMG NR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1816420) Herculano Emídio Fernandes Amado (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 1 de Novembro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMG NR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante do regresso ao Exército do tenente-coronel médico (2040005) João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1816424) António Costeira Antunes.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 82/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1860011) António Pereira Fernandes (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 1 de Novembro de 2005, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 91.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à reserva do coronel de cavalaria (1720120) António Salgado Gomes Maia.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1816420) Herculano Emídio Fernandes Amado.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 83/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1860019) Carlos Manuel Fresco Dias da Costa (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 1 de Novembro de 2005, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 91.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à reserva do coronel de infantaria (1730037) José Maria Lopes Pereira.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1860011) António Pereira Fernandes.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 84/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1860016) Óscar Manuel do Nascimento Rocha (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 3 de Novembro de 2005, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à reforma do tenente-coronel de infantaria (1770052) José Luís Faustino.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do Tenente-Coronel de infantaria (1860019) Carlos Manuel Fresco Dias da Costa.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 85/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de cavalaria (1860001) José Luís Grainha da Câmara Lomelino (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 28 de Novembro de 2005, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 91.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante do regresso ao Exército do coronel veterinário (2031192) Artur Dinis Fernandes.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de cavalaria (1850028) Paulo Fernando Ramos Pinheiro.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 86/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de cavalaria (1840048) Pedro Osório Bandeira Calheiros (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 20 de Dezembro de 2005, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 91.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à reforma do coronel de infantaria (1700705) José Manuel da Costa Pereira.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de cavalaria (1860001) José Luís Grainha da Câmara Lomelino.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 87/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1860018) Mário José Fernandes Dias (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 20 de Dezembro de 2005, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 91.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à reforma do coronel de cavalaria (1710386) Carlos Alberto Malheiro Potier.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1860016) Óscar Manuel do Nascimento Rocha.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**Portaria n.º 88/2006 (2.ª série).** — Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover, por antiguidade, ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1860004) António Manuel da Silva Albuquerque (do quadro da Guarda Nacional Republicana), a contar de 20 de Dezembro de 2005, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 91.º do EMGNR, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, em consequência de vaga resultante da passagem à reforma do coronel de infantaria (1710229) Abel da Silva Queirós.

Este oficial deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1860018) Mário José Fernandes Dias.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 65/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, delege nos adjuntos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções as seguintes competências:

Chefia das Secções:

1.ª Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — CFA 1 Leopoldo Manuel Dias Ferreira;